



CONTRATO Nº 164/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018013113
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI/TO E ANTÔNIO EUSTÁQUIO LOPES.

LOCATÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalado na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal a Sr.^a **Solange Fernandes dos Reis Moreira**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 784.793.471-04 e RG nº 035.256 2º via SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, nº 385, Quadra 311, Lote 16-A, Centro, CEP: 77402-100, Gurupi – TO, Fone: (63) 99975-8206.

LOCADOR: **LUIZ MATEUS FREITAS COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.018.341-80, RG nº 1.082.961 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 603 Sul, Alameda 04, QI-L lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 70016-340, Palmas - TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e se faz necessária em função das dimensões mais adequadas para o funcionamento da Associação Lar Renascer – Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente de Gurupi - TO, **conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 2018013113.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação de imóvel para funcionamento da Associação Lar Renascer – Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente de Gurupi – TO.

2.2. O imóvel está construído sob o Lote nº 03, da Quadra nº 68, situado na Avenida Amazonas, nº 1862, Centro, com 02 (duas) salas, 01 (uma) copa/cozinha, 04 (quatro) quartos sendo 02 (duas) suítes, 01(um) banheiro social, 01 (um) banheiro externo, 01 (uma) despensa, área de lazer com churrasqueira, 01 (uma) área de serviço e garagem, piso de cerâmica, com área total de 525 m², Gurupi/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

3.1. A vigência do Contrato de Locação de Imóvel será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) cada**, até o 5º dia útil do mês.

4.1.1. Considerando o fim do exercício financeiro de 2018, será empenhado o valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**. Tão logo iniciado o exercício financeiro de 2019, será realizado empenho no valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)** referente ao saldo do contrato, mediante ato da Secretária Gestora.

4.2. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Sr.^a **Ariane Almeida Silva**, Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone: 3301-4318, e-mail: semtas@gurupi.to.gov.br, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

4.3. Os pagamentos serão feitos através de ordem bancária na conta corrente do Locador.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. A Locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em bom estado, e obrigando-se a:

5.1.1. Manter o objeto da locação em bom estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;

5.1.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização do Locador;

5.1.3. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto;

5.1.4. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Locador, repor na ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

5.1.5. Facultar ao Locador ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

5.1.6. Obriga-se a Locatária além do pagamento mensal do aluguel a satisfazer o pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água e luz, **exceto os tributos municipais** que recaírem sobre o imóvel locado, referente ao período do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da Locatária, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

Parágrafo único – Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO E INTERRUÇÃO

7.1. Obriga-se a Locatária a renovar expressamente novo Contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante o Índice Nacional Preços ao Consumidor - INPC. O Locador sempre que desejar a devolução, efetuar sua venda ou a continuidade do presente contrato deverá notificar a locatária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Caso haja necessidade da locatária devolver o referido imóvel antes do término deste contrato deverá notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem arcar com qualquer indenização.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

8.1. Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto do item 5.1.4 da cláusula quinta deste instrumento, não podendo a Locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

9.1. A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e da lei específica, ficando assegurados ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA OS PAGAMENTOS

10.1. Fica convencionado que a Locatária deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o 5º dia útil após o vencimento, ficando esclarecido que, passado este prazo ficará sujeito as penas impostas neste contrato.

10.1.1. Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará a Locatária obrigada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2018:

AÇÃO: Apoio Administrativo ao FAS.



DOTAÇÃO: 09.0901.08.241.0841.2068

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 010

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O Locador e a Locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte inocente, caso lhe convier;

12.1.1. Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

12.1.2. As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o FORO de Gurupi - TO.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Gurupi - TO, 21 de setembro de 2018.

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Solange Fernandes dos Reis Moreira
LOCATÁRIA

LUIZ MATEUS FREITAS COSTA
LOCADOR

Testemunhas:

NOME: MOWICHA HELENA LUDWIG

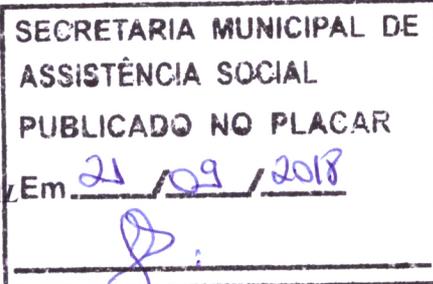
CPF: 058460258-89

NOME: Marcos Odvian Pontes de Sene

CPF: 56688849300



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 072/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispensa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inc. X do Art. 24, da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Associação Lar Renascer - Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente, em locar um imóvel para desempenho de suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso X, que “é dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração...”;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2018013113.

DE C I D E:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para celebração de Contrato de Locação do imóvel de propriedade do Sr.º **LUIZ MATEUS FREITAS COSTA**, CPF nº 027.018.341-80, localizado na Avenida Amazonas, Lote 03, Quadra 68, nº 1862, Centro, Gurupi – TO, no valor de **RS 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gurupi - TO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

SOLANGE FERNANDES DOS REIS MOREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FORMOSO DO ARAGUAIA**PREGÃO PRESENCIAL 020/2018**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial (proc. adm 2018/539) tipo menor preço por item, para aquisição de 03 (três) veículos zero km (um Microônibus, uma Pick-Up cabine dupla 4x4 diesel e um veículo de passeio 5 lugares) para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde 10 (dez) de Outubro de 2018, às 08h00m (oito horas). A referida abertura acontecerá na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 13h00min no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/Prefeitura-Pregao-Presencial ou solicitar pelo e-mail: licitacaoformoso@outlook.com.

Formoso do Araguaia - TO, 20 de Setembro de 2018.

MARCOS SANTOS JORGE
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL**RESENHA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 017/2018.
PROCESSOS Nº 201808024.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA E GUILHERME GAMA TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico municipalista, por advogado do ramo, pessoa física ou jurídica, em assuntos das áreas administrativa, constitucional e legislativa em geral, durante os meses de outubro a dezembro de 2018.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA: 19 de setembro de 2018.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço 006/2018.

GURUPI

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
Processo Administrativo Nº 2018.009112**

O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento - CEAC, TORNA PÚBLICO que o RESULTADO PROVISÓRIO do Chamamento Público nº 005/2018, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS COM TEMAS EDUCACIONAIS encontra-se disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 21/09/2018.

Euripedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação de Gurupi

EXTRATO DO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2016

Processo Administrativo nº 4810/2015. Tomada de Preços nº 012/2015. Partes: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Finanças de Gurupi-TO e PRODADOS CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA, CNPJ nº 04.303.548/0001-61. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 21 (vinte e um) dias, compreendendo o período de 05/07/2018 a 26/07/2018. Data de Assinatura: 02/07/2018.

Keila Iwasse Evangelista
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018

Processo administrativo nº 2018013113. Dispensa de Licitação nº 019/2018. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 072/2018. Partes: Município de Gurupi-TO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e LUIZ MATEUS FREITAS COSTA, CPF nº 027.018.341-80. OBJETO: Locação de imóvel residencial para funcionamento da Associação Lar Renascer - Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente de Gurupi - TO. Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 21/09/2018. Valor do contrato: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Solange Fernandes dos Reis Moreira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LAGOA DA CONFUSÃO**CÂMARA MUNICIPAL**

**AVISO DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018**

A Câmara Municipal da Lagoa da Confusão-TO, torna público que fará realizar no dia 04 de Outubro de 2018, às 13:00hs, na sala de reunião da Câmara Municipal, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, Tipo Menor Preço por item, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O edital poderá ser retirado na sede da Câmara, nos dias úteis, no horário das 15:00hs às 17:00hs.

Lagoa da Confusão - TO, 19 de Setembro de 2018.

Ivete Xavier
Pregoeira

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO**

O Município Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que serão realizadas as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2018, data: 03/10/2018, às 09h00min, tipo menor preço por item, para aquisições de materiais didático, pedagógico e mobiliários, modelo PROINFÂNCIA, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nºs 201600106 e 201304651, Processo nºs 23400004635201300 e 23400016074201383.

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018, data: 03/10/2018, às 13h00min, tipo menor preço por item, visando futuras aquisições de materiais de construção, destinados a Prefeitura e Fundos Municipais.

Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins-TO, CEP: 77.650-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente das 7h às 12h e das 13h às 17hs.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro

PALMEIRÓPOLIS

**EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**

Nº PROCESSO INTERNO 01968/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica RM1C, (derivado de petróleo), para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura de Palmeirópolis, conforme termo de referência e demais anexos do edital. Constatou-se o não comparecimento de nenhum proponente ou documentação referente ao Processo Licitatório realizado em 31 de Maio de 2018, às 9 horas, diante disso foi considerado DESERTO.

PARANÁ**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial do Estado, nº 5.137, pág. 41, no dia 20 de junho de 2018, ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇO nº 001/2018. Proc. 109/2018. Abertura 05 de julho de 2018, às 09:00hs, tendo por objeto: Contratação de serviço de iluminação do Estádio Haroldão, no município de Paranã-TO, LEIA-SE: TOMADA DE PREÇO nº 001/2018. Proc. 109/2018. Abertura 10 de outubro de 2018, às 09:00. O Edital e seus anexos estará disponível a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 08:00hs e 12:00hs. Mais informações através do Telefone: (63) 98452-3329 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins dia 21 de setembro de 2018.

João Naves de Oliveira Filho
Pregoeiro